

## **Como recolher honorários advocatícios e de sucumbência?**

Deve-se verificar a informação **nos próprios autos** ou peticionar para que o órgão credor (AGU ou PGFN) oriente quanto à forma de recolhimento, tendo em vista que os honorários de sucumbência podem ser recolhidos por meio de GRU ou DARF.

É importante ressaltar que **não é possível** emitir a guia pelos sites da Justiça Federal/TRF3, considerando que os pagamentos de honorários são realizados para outros Órgãos.